



MENSAGEM N.º 28, DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, dispõe sobre a abertura de crédito especial por anulação e dá outras providências.

Em abril de 2025, foi aprovada a Lei nº 2.295/2025, autorizando o ingresso do Município de Indianópolis no Consórcio CIMINAS. A partir daí temos mantido contatos constantes com a equipe técnica do Consórcio para celebração de contratos de programa de interesse do Município.

A Lei autoriza a abertura de créditos suplementares e até a alteração na legislação orçamentária (artigos 11 e 12). No entanto, para que não parem quaisquer dúvidas quanto à legalidade de abertura de crédito especial, optamos por elaborar o presente projeto de lei que prevê autorização específica para abertura de créditos adicionais destinados a cobrir eventuais despesas com rateio por serviços prestados pelo Consórcio.

No caso do CIMINAS, cumpre esclarecer que, diferentemente de outros consórcios em que o valor do rateio é definido em vista do número de habitantes ou outros critérios específicos, a definição dos valores a serem pagos (rateio) varia de acordo com a efetiva utilização dos serviços.

Desta forma, o presente projeto de lei visa autorização para abertura de créditos adicionais especiais, no orçamento vigente, para realização de despesas de rateio de consórcios públicos.

Diante da urgência e da necessidade de estruturação orçamentária para garantir a imediata execução das ações vinculadas à adesão ao Consórcio, especialmente infraestrutura e manutenção de estradas requer-se que o presente Projeto de Lei tramite em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 167, inciso I, c/c o art. 168 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

Ante o exposto, e considerando a relevância da medida para a melhoria da execução da política pública de assistência social no Município, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de julho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
SOUZA:49199820625

Assinado de forma digital por
SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625
Dados: 2025.07.03 09:31:29 -03'00'

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 33, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito especial por anulação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, no orçamento vigente:

02.	Poder Executivo	Fichas:
02.06	Secretaria Munic. Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0182	Participação em Consórcios	
02.06.15.451.0010.1.0182.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Público	5.000,00
02.06.15.451.0010.1.0182.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Público	20.000,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	25.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha:
02.02	Secretaria Munic. Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.0182	Participação em Consórcios	
02.02.04.122.0001.1.0182.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Público	5.000,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	5.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha:
02.14	Secretaria Munic. Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.14.10.302.0012	Saúde para todos	
02.14.10.302.0012.1.0182	Participação em Consórcios	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



02.14.10.302. 1.0182.3.3.71.70	0012.	Rateio pela Participação em Consorcio Público	5.000,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de impostos.	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02	Poder Executivo	Ficha:16
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção Atividades Administração Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 Recursos não vinculados de impostos.	35.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de julho de 2025.

SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625

Assinado de forma digital por SELMO
ALVES DE SOUZA:49199820625
Dados: 2025.07.03 09:31:49 -03'00'

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

• CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em
turno único de disc. e vot., em:

7 / 7 / 25, por unanimidade
(oito votos favoráveis)

Amor
Responsável pelo Secretário